

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA DO JÚRI DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS
ATO ORDINATÓRIO
0302689-42.2015.8.05.0150 Inquérito Policial
Jurisdição: Lauro De Freitas
Terceiro Interessado: Fabio Silva De Santana
Investigado: Ignorado
Autor: Não Informado

Ato Ordinatório:
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
5ª Av. do CAB, nº 560, Salvador-BA, CEP: 41745-004
www.tjba.jus.brVADOR/BA - BRASIL
CEP 41745-004
ATO ORDINATÓRIO DE VIRTUALIZAÇÃO DE AUTOS FÍSICOS

Em conformidade com o quanto constante no Termo de Virtualização e Migração de autos, que dá início a este feito, pelo presente Ato, ficam as partes, por meio de seus Procuradores, e todos a quem possa interessar, INTIMADOS de que os autos deste processo foram digitalizados e inseridos na plataforma do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, passando a tramitar de maneira exclusivamente eletrônica no âmbito deste Poder Judiciário do Estado da Bahia.

As partes, por meio de seus procuradores, poderão se manifestar, por escrito, no prazo preclusivo de 30 dias, a contar da publicação deste Ato Ordinatório, acerca de eventual desconformidade na digitalização, bem como sobre o desejo de conferir as peças físicas dos autos digitalizados.

Ficam, ainda, intimados de que eventuais recursos internos interpostos anteriormente à tramitação deste feito na plataforma PJe, e sua respectiva tramitação, foram lançados no bojo dos autos principais, sem a numeração complementar típica dos recursos internos interpostos diretamente no PJe.

Publique-se. Intimem-se.

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Lauro de Freitas
1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais
Fórum Des. João Mendes da Silva, Rua da Saúde, nº 90, CEP 42700-000, Fone: (71) 3283-1922, Lauro de Freitas-BA - E-mail: 1vccclfreitas@tjba.jus.br
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

Processo: PETIÇÃO CÍVEL n. 8022901-74.2022.8.05.0150
Órgão Julgador: 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E REGISTRO PÚBLICO DE LAURO DE FREITAS
REQUERENTE: WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado(s): ELIAS MUBARAK JUNIOR (OAB:SP120415), TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (OAB:SP322581), LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (OAB:SP337817)
REQUERIDO: 1ª VARA DE FEITOS DE REL DE CONS CIVEL E COMERCIAIS DE LAURO DE FREITAS
Advogado(s):

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE WM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA., COM PRAZO DE 15 DIAS, PROCESSO Nº 8022901-74.2022.8.05.0150 (ARTIGO 52 § 1º DA LEI 1.101/205).

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e de Registro Público da Comarca de Lauro de Freitas-BA, Dra. Luiza Elizabeth Sena Sales Santos, na forma da Lei, FAZ SABER aos que virem o presente edital, dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo tramita o processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 8022901-74.2022.8.05.0150, movido por WM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.038.541/0001-20, com sede na Rua João Chagas Ortins de Freitas, nº 577, Lotes 06-09, Sala 404, Buraquinho, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.710-610, a qual requereu os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, a permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferida a seguinte decisão de processamento, no dia aos 31 de janeiro de 2023: “Recebo a petição de id. 335853371, como emenda da inicial. Trata-se de pedido de recuperação judicial apresentado em 30 de novembro de 2022, por WM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/ME 34.038.541/0001-20), constituída em 26/06/2019, com capital social de R\$ 35.000.000,00, tendo como sócios e administradores o Sr. André Mendes da Cruz e o Sr. Gustavo Freitas Mendes da Cruz. A Requerente é sociedade empresária limitada, que atua no ramo de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para prospecção e extração de petróleo e aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo e está sediada nesta comarca. Aduz que, com o passar do tempo e sua rá-

pida consolidação no mercado, seus sócios resolveram investir no segmento de engenharia, fornecendo soluções integradas em construção civil, infraestrutura e manutenção industrial para projetos de alta complexidade. Ressalta que a empresa WM Manufaturas, mesmo com poucos anos de atuação nos ramos de engenharia e construção civil, se consolidou no mercado, entretanto, está sofrendo grave dificuldade econômico-financeira para manter suas atividades sociais com a quitação de suas obrigações junto aos mais diversos credores. Foi realizada perícia técnica, laudo de id. 336195637. Passo a deliberar. Pela análise da narrativa inicial e dos documentos juntados pela Requerente, verifica-se que estão presentes os requisitos formais previstos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, aptos a autorizar o processamento da recuperação judicial da empresa requerente. Isto posto, em primeiro plano, visto que, estando presentes, ao menos em um exame formal, os requisitos legais, DEFIRO o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de WM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº (nº 34.038.541/0001-20, om sede na Rua João Chagas Ortins de Freitas, nº 577, Lotes 06-09, Sala 404, Buraquinho, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.710- 610. Determino, ainda, o seguinte: 1- Nomeação, como Administradora Judicial, de Jurídica Berhmann Rátis Advogados, CNPJ: 07.755.609/0001-10, com endereço na Avenida Tancredo Neves, Edf. Salvador Trade Center, Torre Norte, Sala 901, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-020, telefone (71) 3035-0678, na pessoa do seu representante legal Carlos Eduardo Behrmann Rátis Martins, OAB/BA nº 15.991, o qual deve ser intimado para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de que trata o art. 33 da Lei nº 11.101/05, e não poderá ser substituído sem autorização deste juízo. De acordo com autorizada doutrina, "(...) a atuação do administrador judicial não beneficia apenas os credores, mas o bom andamento do processo e todos os demais interessados no sucesso do devedor. As informações por ele angariadas e propagadas por meio dos relatórios que deve apresentar em juízo permitem que um amplo rol de agentes fique ciente das condições do devedor... a fiscalização exercida pelo administrador judicial pode resultar na indicação de descumprimento de deveres fiduciários por parte do devedor e de prejuízo a diferentes stakeholders." (CEREZETTI, Sheila. Recuperação Judicial de Sociedades por ações, Malheiros, 2012, pp. 280/282). Por isso, especial atenção deverá ser dedicada à fiscalização das atividades da devedora, o que também se estende ao período anterior à data do pedido, a fim de se apurar eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente, ter contribuído para a crise. Deverá ser averiguada a eventual retirada de quem foi sócio da pessoa jurídica. Deverão ser apuradas as movimentações financeiras e os negócios entre partes relacionadas, de modo a proporcionar aos credores amplas e precisas informações sobre a Recuperanda. Todos os relatórios mensais das atividades da Recuperanda deverão ser apresentados nestes autos, para acesso mais fácil pelos credores, sem necessidade de consulta a incidentes. O primeiro relatório mensal deverá ser apresentado em 15 dias. 2. Apresentação, pela Recuperanda, de contas demonstrativas mensais, até o dia 15 do mês seguinte, diretamente à Administradora Judicial, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. Sem prejuízo, à Recuperanda caberá entregar mensalmente à Administradora Judicial os documentos por ela solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da Lei 11.101/05. Os relatórios mensais deverão ser apresentados pela Administradora Judicial até o último dia de cada mês. 3. Pelo prazo de 180 dias fica(m) (i) suspenso o curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime da LREF; (ii) suspensas as execuções ajuizadas contra a devedora, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitas a recuperação judicial, e (iii) proibida qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da devedora, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial. As ações que demandem quantia ilíquida terão prosseguimento no juízo no qual estiver se processando, sendo, no entanto, da competência deste Juízo determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão. Caberá à Recuperanda a comunicação da suspensão aos juízos competentes. 4. Intimação eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados. Havendo filiais em outros Estados, a própria Recuperanda deverá providenciar a intimação, comprovando-o nos autos no prazo de 10 dias. 5. Comunicação às Juntas Comerciais em que a devedora tiver estabelecimento quanto à presente decisão, na qual conste, além da alteração da razão social com a expressão "em Recuperação Judicial", a data do deferimento do processamento e os dados da Administradora Judicial nomeada. Servirá cópia desta, assinada digitalmente, como ofício, devendo a Recuperanda encaminhar, para maior celeridade, mediante protocolo físico ou eletrônico, comprovando-o nos autos no prazo de 10 dias. 6. Expedição de edital, na forma do §1º do artigo 52 da Lei 11.101/05, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial por meio do endereço eletrônico XXXX, que deverá constar do edital. Concedo o prazo de 48 horas para a Recuperanda apresentar a minuta do edital, em formato texto, diretamente ao Cartório, através do e-mail institucional (XXXX). Caberá à z. Serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do referido edital, intimando, por telefone e/ou mensagem eletrônica, o(a) advogado(a) da Recuperanda, para recolhimento em 24 horas. Providencie a Recuperanda e a Administradora Judicial a disponibilização do edital em sítio eletrônico próprio, na internet, dedicado à recuperação judicial. Nas correspondências enviadas aos credores, deverá a Administradora Judicial solicitar a indicação dos respectivos dados bancários para fins de recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial. 7. Considerando o disposto no artigo 189, § 1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida lei ou que dela decorram devem ser contados em dias corridos. 8- Dispenso a Recuperanda da apresentação de certidões negativas para que exerça suas atividades, observado o disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 11.101/05 (art. 52, II). 9. O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. 10. Fica advertida a Recuperanda que o descumprimento dos seus ônus processuais também poderá ensejar a convalidação desta recuperação judicial em falência (art. 73, Lei 11.101/2005 c.c. os arts. 5º e 6º do CPC). 11. Por fim, quanto aos pedidos formulados em sede de tutela de urgência (id. 335853371), tais medidas se mostram necessárias para garantirem a viabilidade de eventual plano de recuperação judicial. Assim, defiro em parte os pedidos formulados pela recuperando. Oficie-se: a) aos Juízos do Trabalho das Comarcas de Manaus/

AM(Ação Coletiva nº 0000971- 52.2022.5.11.0011) e São José dos Campos/SP(Ação Coletiva nº 0011453- 73.2022.5.15.0132), com o objetivo de que informem este juízo a respeito dos valores atualizados que se encontram lá depositados, devendo os valores serem resguardados em juízo, até que seja homologado eventual plano de recuperação judicial, quando os referidos deverão se remetidos para conta judicial vinculada a este juízo; b) à Petrobrás para que promova o depósito em juízo de eventuais valores, a serem pagos à recuperanda, bem como se abstenha de efetuar pagamentos, de eventuais valores ao PLENITUDE BANK DE FOMENTO, G2W FOMENTO COMERCIAL LTDA e URBANO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS S.A., relacionados aos termos de cessão de direitos creditórios formalizados até ulterior deliberação deste juízo. No que tange à análise dos demais pedidos, determino a prévia manifestação do Administrador Judicial ora nomeado, em até 10 (dez) dias, contados da data da assunção do compromisso, a partir das informações constantes dos autos e de outras que poderá obter diretamente junto à devedora. Após, tornem imediatamente conclusos para deliberação. 12. Dê-se ciência ao Ministério Público. Expeça-se alvará judicial, em favor do perito nomeado, autorizado o levantamento dos honorários depositados. Confiro à presente, força de mandado judicial, com fulcro no art. 188, combinado com o art. 277, ambos do CPC. LAURO DE FREITAS/BA, na data da assinatura digital. LUIZA ELIZABETH DE SENA SALES SANTOS. Juíza de Direito.” FAZ SABER, ainda, que as RECUPERANDAS apresentaram o seguinte Rol de Credores: Classe I – CREDITORES TRABALHISTAS: ADAILTON MORENO DOS SANTOS R\$14.900,05; ADAO ANCHIETA RODRIGUES R\$5.976,23; ADEMARIO PEREIRA DOS SANTOS R\$1.940,61; ADRIANO SANTOS DE SOUZA R\$780,00; AELTON SOUZA BENTO R\$8.705,84; AGNALDO JOSE DA SILVA FILHO R\$13.161,53; AILTON FERREIRA MOURA R\$116,59; AILTON REIS DOS SANTOS R\$12.818,59; ALAIN ANDRADE DA SILVA R\$12.379,05; ALBINO BRANDAO MONTEIRO R\$13.297,77; ALCIMAR VIEIRA IZABEL R\$7.249,02; ALESSANDRO CORREIA ASSIS R\$7.973,52; ALEXANDRE DE CASSIO DA SILVA CARVALHO R\$616,61; ALINE DA LUZ GARCIA R\$25.701,02 ANDERSON CONCEICAO R\$3.056,66; ANDRE DA SILVA SOARES R\$6.331,35; ANDRE LUIZ MAIA SOARES R\$743,38; ANDRE SOUZA BRASIL R\$464,25; ANGELO JAMERSON BRITO PEREIRA R\$4.449,93; ANTONIO CARLOS DE SOUSA R\$13.848,66; ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DA SILVA R\$2.186,71; ANTONIO FRANCISCO DOS S. JUNIOR R\$5.490,00; ANTONIO JUAREZ DE ALMEIDA PERDIGAO R\$986,33; ANTONIO NUNES RIBEIRO R\$1.652,34; ANTONIO PACHECO COLARES R\$14.233,38; ANTONIO SAVIO DOS SANTOS MELO R\$818,67; AVLANDELLON COSME BARBOSA MARCELINO R\$21.177,03; BRUNO TEIXEIRA PARMANHANI R\$436,00; BRUNO LEONARDO FARIAS VIEIRA R\$8.058,99; BRUNO LUIZ DO NASCIMENTO VIANA R\$5.478,14; CAIO BARRETO BARBOSA R\$6.528,14; CARLOS ANTONIO ROSENDO DOS SANTOS R\$12.004,95; CARLOS EDUARDO RODRIGUES CACERES R\$11.005,56; CARLOS FREDERICO CRUZ DE OLIVEIRA R\$5.536,18; CICERO MANOEL DOS SANTOS R\$5.507,35; CIDINEI DA SILVA R\$2.508,72; CLEITON DE OLIVEIRA RODRIGUES R\$940,74; CRISTIANO CABRAL DOS SANTOS R\$160,50; CRISTOVAO DE SOUZA DA SILVA R\$616,61; DAIANE DOS SANTOS COTRIM R\$1.545,97; DANIEL DE CASTRO FARIAS FILHO R\$725,69; DANIEL JUNIO CUSTODIO R\$17.770,57; DANIEL SARKIS SOUZA R\$7.131,35; DANIELA CAMPOS CIRINO R\$916,25; DANIELA DOS SANTOS AMORIM R\$2.234,99; DANY DA SILVA GUIMARAES R\$13.895,92; DARLISON SIDNEY FERREIRA DE ARAUJO R\$18.720,63; DAVID GIMENEZ ARAUJO R\$5.478,14; DEIVIDY DE OLIVEIRA SILVA R\$23.693,62; DEIZIANE CAETANO SILVA R\$15.798,41; DINAEL PEREIRA R\$88,00; DJAIR DE SOUZA BRASIL R\$823,08; EDIEL TELES DA SILVA R\$964,97; EDILSON DA COSTA SILVA R\$13.895,92; EDIMAR SERAFIM DO NASCIMENTO R\$953,77; EDSON RODRIGUES DA SILVEIRA FILHO R\$7.940,57; EDUARDO DE FRANCA DA SILVA R\$5.915,82; ELIAS RAMOS DOS SANTOS FILHO R\$460,70; ELIEZER DOURADO DO NASCIMENTO R\$14.164,82; ELIVAN DE MORAES R\$3.915,89; EMERSON ROCHA BANDEIRA R\$10.514,92; ENEDISON GOMES R\$13.970,34; ESMAEL FEIJO DOS SANTOS R\$6.381,45; ESTEVAO DE MOURA OLIVEIRA R\$44.283,94; EVANILDO SILVA DA CONCEICAO R\$4.438,87; EVERTON DO ESPIRITO SANTO DA FONSECA R\$5.467,99; EVERTON LUIZ DE SOUZA SILVA R\$6.447,51; FABIO DIONATAN LOPES R\$393,70; FABIO DOS SANTOS PRESTES R\$19.047,53; ERNANDO AUGUSTO DAMBROZIO R\$205,90; FERNANDO DE ANDRADE R\$510,00; FERNANDO RODRIGUES DA SILVA R\$17.366,78; FLAVIO MEDEIROS DE MOURA R\$1.028,35; FRANCIS GALHARDO DE OLIVEIRA R\$418,69; FRANCISCO ALVES GRASIAS R\$7.977,81; FRANCISCO ANTONIO BENEDETTI R\$17.895,42; FRANCISCO CASSIMIRO NETO R\$3.914,17; FRANCISCO FRANK PROCOPIO DE SOUZA R\$5.811,75; FRANCISCO JORGE RODRIGUES DA SILVA R\$11.963,90; FRANCISCO LUCIANO PROCOPIO DE SOUZA R\$1.175,78; FRANCISCO MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA R\$820,02; FRANCISCO OCINEY FERREIRA DA SILVA R\$1.171,95; GEDISON BACELAR DO NASCIMENTO R\$13.918,62; GERVASIO MARCELINO DOURADO DE SOUSA R\$6.586,30; GILBERTO DAMASCENO SOUSA R\$929,59; GILMAR DA ROCHA PASSOS R\$1.626,00; GLEYCE KELLI DA SILVA CERQUEIRA R\$6.942,14; GONCALO RODRIGUES MENDONCA R\$13.904,68; HAYDEN DA SILVA SOUZA R\$12.295,31; HELIO LOPES DE AMORIM R\$1.300,39; HELITON GOMES DE OLIVEIRA R\$7.178,65; HILTON DE ALMEIDA BATISTA R\$20.990,71; IAGO ALVES DE OLIVEIRA R\$1.873,70; ICARO OLIVEIRA MORAES DE SOUZA R\$569,10; ICARO PAULINO SILVA R\$1.873,70; ISAAC SOUSA DA SILVEIRA R\$6.363,64; ISRAEL OLIVEIRA BARROSO R\$15.642,08; ISRAEL SOUZAS DE SÁ R\$748,13; JAIME TRINDADE DOS SANTOS R\$1.873,70; JAN SOUZA DOS SANTOS IAN DE SOUZA NASCIMENTO R\$200,00; JANDERSON ARAUJO DOS SANTOS R\$4.845,57; JANMERSON RONEY FARIAS PINHEIRO R\$263,46; JEFFERSON DA SILVA VIEIRA R\$6.748,28; JERONIMO NATIVIDADE NETO R\$12.442,04; JILVAN DE JESUS SANTOS R\$210,73; JOAO BARAUNA VINHOTE R\$240,01; JOAO BATISTA DA SILVA R\$12.364,83; JOAO MARIA COSTA R\$261,11; JOAO PAULO ABREU DE OLIVEIRA R\$327,56; JOCIMAR PEREIRA DE ASSIS R\$18.955,55; JOELTON RODRIGUES PIANTAVINHA R\$11.517,71; JOHN CLEBER GONCALVES R\$14.892,33; JONATAN BERNARDO SOARES DE SOUZA R\$5.925,97; JORGE KLEBLE SANTOS PEREIRA R\$282,65; JOSAFÁ SOUSA R\$4.433,59; JOSE ALBUQUERQUE DA SILVA R\$11.802,51; JOSE CATARINO BACELAR DE JESUS R\$5.707,62; JOSE FRANCISCO LIMA DOS SANTOS R\$14.034,05; JOSE JEAN DE SAPALHETA R\$13.973,80; JOSEVALDO FERREIRA SILVA DE JESUS R\$5.529,88; JOSUE COSTA DA SILVA R\$410,26; JOYCE DA SILVA TEIXEIRA R\$10.829,14; JOZIEL SANTOS PEREIRA R\$5.520,58; KARLA VANIELLE RITZEL R\$104,00; KARLOS SLADEK FILHO R\$2.481,74; LAMONIE ALVES PINTO R\$180,00; LEANDRO ABREU DE SOUSA R\$6.024,34; LEANDRO CARVALHO FARIAS R\$616,61; LEANDRO OLIVEIRA DE MATOS R\$8.058,99; LEANDRO PINHEIRO DA COSTA R\$994,54; LEANDRO RAMALHO DOS SANTOS R\$17.952,12; LEANDRO SOUZA DA CONCEICAO R\$1.717,63; LEONARDO DE CASTRO FEITOSA R\$6.696,92; LUAN RODRIGUES PINTO R\$5.290,27; LUCAS DOS SANTOS GAMA R\$1.873,70; LUIZ REIS DE FRANCA NETO R\$208,00; MADISON SANTOS R\$8.523,19; MANOEL DE SOUZA BASTOS R\$13.556,44; MANOEL DE SOUZA ROCHA R\$251,23; MANOEL OTAVIO VAZ DE ALMEIDA R\$943,91; MANOELITO BATISTA

DOS SANTOS R\$939,77; MARCELO DOS SANTOS MOURA R\$450,00; MARCIO ALVES MARAVILHA R\$12.968,44; MARCIO ASSIS CAVALCANTE NASCIMENTO R\$2.371,34; MARCIO DE SOUZA VIANA R\$7.609,00; MARCIO MACHADO DE JESUS R\$993,46; MARCIO MOREIRA DA SILVA R\$280,80; MARCO AURELIO DE SOUZA FONTARIGO R\$3.156,15; MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA R\$150,00; MARINHO GOMES CARDOSO R\$3.000,00; MARINHO VALENTE DOS SANTOS R\$1.485,20; MARTINHO ALMEIDA DE SOUZA R\$23.229,95; MELQUESEDEC MOREIRA DOS SANTOS R\$1.800,00; MICHAEL BARBOSA DOS SANTOS R\$484,00; MICHEL JULIO DE JESUS R\$1.162,16; MIKENDSON DOS SANTOS SILVA R\$6.361,13; MOISES PEREIRA DA SILVA R\$918,63; MUBARAK ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$35.000,00; NAGIBE JOSE CARVALHO ALMEIDA R\$814,74; NAILDO MELO GOMES R\$21.173,12; NIELSON MELO GOMES R\$16.943,59; NIXON BRASIL DOS SANTOS R\$814,74; ODAIR VIEIRA MUNIZ R\$600,00; ODAIR VIEIRA MUNIZ R\$600,00; ODAISE CAVALCANTE ESTRELA R\$3.300,00; OSCAR ANCHIETA R\$1.873,70; PATRICK OLIVEIRA DO NASCIMENTO R\$6.932,21; PAULO CESAR ANDRADE DOS SANTOS R\$18.437,67; PAULO CESAR OLIVEIRA SANTOS R\$1.394,00; PEDRO HENRIQUE BARRETO REIS R\$6.684,97; PEDRO HENRIQUE BARRETO REIS R\$4.799,04; PEDRO HENRIQUE JO AZEVEDO DO NASCIMENTO R\$616,61; PEDRO VASCONCELOS REIS R\$265,39; RAFAEL CASTRO KITSINGER R\$17.289,45; RAFAEL DE OLIVEIRA MACHADO R\$12.305,70; RAFAEL MARQUES DE SOUSA R\$1.120,51; RAFAEL NUNES R\$1.873,70; RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA R\$8.686,69; RENATO RODRIGUES R\$132,00; RENATO RODRIGUES DOS SANTOS R\$510,40; RIGOBERTO BONFIM CASTRO R\$16.333,69; ROBERTO DE SOUZA ROCHA R\$14.084,52; RODRIGO DA SILVA WILEMEM R\$328,00; ROGERIO RODRIGUES VITELLOZZI R\$14.037,08; ROMARIO DE SOUZA VIANA R\$7.480,82; ROMULO OTAVIO MOREIRA NOGUEIRA R\$12.726,09; RONILTON BORGES FERREIRA R\$16.991,31; ROSALINO DA SILVA LEITE R\$1.801,80; ROSALINO DA SILVA LEITE R\$1.785,65; ROZINALDO ANDRADE MATOS R\$7.235,23; SAMUEL MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE R\$2.646,00; SAVIO DE SOUZA PEREIRA R\$211,35; SELBSON COLARES DA SILVA R\$995,45; SERGIO OLIVEIRA SANTOS R\$11.855,74; SERVILIO CALAZANS PAES R\$262,37; SEVERINO MENDES DE LIMA R\$22.884,28; SINTRACOMECOR-SIN DOS TRAB DA CONST CIVIL R\$28.844,94; SINTRICOM SIND. TRAB. CONSTRUÇÃO CIVIL DE S.; R\$43.376,55 SUZANA TELLES LEAL R\$3.901,75; TAIS BARRETO SANTOS R\$13.639,19; THIAGO AUGUSTO DE MELO R\$11.857,78; UILTON SANTANA DO CARMO R\$4.136,31; ULISSES DE ARAUJO CARDOSO R\$8.167,09; VAGNER ALVES FREIRE R\$8.762,03; VALDIR GARCIA R\$24.000,00; VALDIR GOMES DA CONCEICAO R\$15.148,91; VALTENIR DUARTE COLARES R\$14.820,97; VERIANO QUADRO NAZARE R\$6.709,63; VICTOR SANTOS WASCONCELLOS OLIVEIRA R\$3.825,45; VILMAR FELIPE BENEDITO R\$1.873,70; WAGNER JOSE CARVALHO RIBEIRO R\$15.922,14; WAGNER ROCHA BELLO R\$5.534,75; WANDERSON SANTOS DE QUEIROZ R\$1.873,70; WELLINGTON DE OLIVEIRA PEREIRA R\$616,61; WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS R\$490,00; WESLEY MAGALHAES DE SOUZA R\$6.709,63; WESLEY MAGALHAES DE SOUZA R\$4.823,70; WEVANDER APARECIDO DA SILVA R\$12.140,13; WIDES SOARES LOPES R\$7.923,97; WILIAM CHAGAS R\$4.750,87; JOSE BATISTA DOS SANTOS FILHO R\$9.000,00. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: A RODRIGUES DA SILVA NETO R\$48.786,64; A S SINALIZAÇÃO COMERCIO DE MAT P SIN TINTAS E COM V EIRELI R\$11.185,00; A. SENA PAOLILO EIRELI R\$1.000,00; ABC LOCALIZAÇÃO DE GERADORES EIRELI R\$59.400,16; ABRAPLAN- GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS R\$6.000,00; ABRASEG COMERCIO ATACADISTA R\$8.954,70; ACL CASELLATO GODINHO TRANSPORTES R\$152.250,00; ACOTUBO IND E COMERCIO LTDA R\$6.074,10; ACWARE COM EQUIPAMENTOS AUT COM EIRELI R\$483,76; ADAIMES ANDMAX COMERCIO E LOCADORA R\$5.780,00; ADEILTON DE JESUS SANTOS R\$2.120,00; AGREGUE MULTISERVICOS R\$33.067,78; AGRICOLA RUBI LTDA R\$300,00; AGROPISCO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELE R\$17.450,00; ALCIONES PRASERES FARIAS R\$5.696,00; ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA R\$16.680,00; ALEX PONCIANO R\$31.200,00; ALEXANDRE JOSE DA SILVA R\$6.895,00; ALF INDUSTRIA E COMERCIO DE FIXADORES LDA R\$8.223,99; ALIMINAS ALIMENTACAO INDUSTRIAL R\$9.913,00; ALRA TELECOM R\$400,00; ALUMAQ LOCAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS DE SOLDA LTDA R\$5.826,12; AMAZON COMERCIO DE FERR SERVIÇOS DE INST LTDA R\$4.118,86; AMAZON DUTO CLEAN INSP E MONT IND LTDA R\$19.620,00; AMAZONAS LOCAÇÃO DE ANDAIMES EIRELE R\$8.000,00; AMERICATUR AGENCIA DE VIAGENS EIRELI R\$347.260,66; AMPLA-MAR R\$647,30; ANDREA LUCIA MACIEL ME R\$66.000,00; AOX DO BRASIL CONTAINERS LTDA R\$2.540,00; ARCOS FIBRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA R\$18.600,00; ARENA COMERCIO DE TINTAS LTDA R\$47.664,35; ARGUS MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA R\$8.289,20; ARMARINHO MAGALHAES LTDA R\$6.046,54; AROMA & SABOR ALIMENTOS LTDA R\$6.366,50; ASSIS CASA & CONSTRUÇÃO R\$90,02; ATACADAO DO PAPEL LTDA R\$8.104,56; ATELIER SONHO DE ICARO R\$9.620,00; AUTO POSTO STAR R\$1.677,07; AWI COMERCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS EIRELI R\$33.027,99; BA ELETRICA R\$2.078,66; BAHIALINK TECHNOLOGY LTDA – ME R\$750,00; BANCO BRADESCO S.A.R\$1.096.000,00; BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.R\$495.063,12; BANCO DO BRASIL S.A. R\$1.398.517,03; BARAONET LAN E INFO R\$119,70; BARUERI ATACADISTADE MATERIAL DE COSTRUÇÃO LTDA R\$7.876,48; BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. R\$1.654.405,32; BIT LINE INFORMATICA EQUIPAMENTO E SERVIÇOS R\$3.900,00; BLOCK RASTREAMENTO E MONITORAMENTO INTELIGENTE EIRELI R\$479,40; BOSI SHOWS EVENTOS E LOCACOES LTDA R\$3.350,00; BRADESCO SAÚDE S/A R\$27.661,11; BRASIF S/A - E-COMMERCE R\$12.079,00; BRASIL MAGNETS LTDA R\$2.250,00; BRASIL MAQUINAS R\$1.625,00; BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA R\$2.240,26; BRUNO SUN ESPINOLA R\$2.011,99; BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA R\$23.698,06; C DINIZ NETO R\$2.988,00; C4M SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO R\$940,00; CABINE RIO COML ELETRICA LTDA R\$5.532,72; CAIO HENRIQUE ALMEIDA NUNES R\$7.600,00; CAIPIRA GRIL R\$2.552,00; CAMACARI CAMINHOS R\$3.200,00; CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL R\$170,00; CARLOS FREDERICO CRUZ DE OLIVEIRA R\$31.500,00; CASA DAS CORREIAS R\$1.400,30; CASADO CONSTRUTORALUGUELO DE EQUIPAMENTOS R\$2.092,99; CATENARIA ENGENHARIA E SERVIÇOS R\$59.800,00; CENTERMIX SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO R\$212,63; CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA R\$1.795,00; CENTRAL LOC EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA R\$4.440,00; CENTRO MEDICO DE VILLAS R\$15.423,00; CEO TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R\$359.633,94; CHARLES HENRIQUE SGOBI R\$22.015,86; CICLO SOLUCOES INTELIGENTES R\$10.740,00; CIS CODERS OF INTEGRATION SOLUTIONS R\$54.600,00; CLARO-EMPRESAS R\$10.669,50; CLEAN MATIC LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA R\$108.594,50; CLIMEGY CLINICA MEDICA GALVAO LTDAR\$3.224,00; CMTL CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO DE LINHARES LTDA R\$6.147,17; COFERMETA S.A R\$1.435,21; COMERCIAL ELETRICA TL LTDA R\$5.405,59; CONDUFERES IND E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRI-

COS LTDA R\$16.945,60; CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA R\$18.426,49; CRISTIANO CABRAL DOS SANTOS R\$540,60; CRIXAS ELETRICA LTDA R\$1.632,60; CYRO REIS BRETAS NETTO R\$5.600,00; D M H DO NASCIMENTO-ME R\$25.856,00; D. FANTONI CUSTÓDIO TRANSPORTE – ME R\$500,00; D.B.J LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$102.440,71; DAIANE GIACOMIM DE LIMA R\$6.963,05; DDO ROUPAS PROFISSIONAIS EIRELI ME R\$6.498,40 ; DECOTELOG LOCAÇÃO E SERVIÇOS R\$1.480,90; DELL COMPUTADORES DO BRASIL R\$24.357,70; DEPOSITO DE MADEIRAS JATOBA R\$5.914,62; DI MARE II RESTAURANTE LTDA ME R\$6.963,90; DINACAR LOCADORA DE VEICULOS R\$9.800,00; DINIZ & DINIZ FERRAGENS LTDA R\$1.156,20; DIOGO RAFAEL R\$296,54; DISK CACAMBA DE LIMPEZA R\$900,00; DIVINA PASTORA PECUARIA LIMITADA – ME R\$27.000,00; DMC SERVICOS R\$9.000,00; DORMETAL FERRAGENS LTDA R\$892,88; DOUGLAS DOS SANTOS AGUIAR R\$300.012,30; DULCIMAR FILGUEIRAS DE FREITAS R\$678,00; DURRE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI R\$10.188,61; EDIFICIO BERRINI BUSINESS CENTER R\$3.116,35; EDINEY FAUSTINO TEIXEIRA R\$484,20; EDUARDO DIAS R\$18.550,00; EDVALDO DE JESUS TAVARES FILHO R\$6.267,61; ELETRODUARTE LTDA R\$1.839,00; ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A R\$1.016,06; ELETROSERV R\$1.514,50; ELIAS NAVARRO CARDOSO R\$376,07; ELO LOCACOES E SERVICOS EIRELI – ME R\$4.800,00; EMILLY PEREIRA FRANCO R\$2.540,00; EMPRESA AMAZONENSE DE HOTELARIA LTDA R\$13.920,50; ENGELOC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$7.200,00; ENGESEG R\$6.402,00; EPS - ENGENHARIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA R\$81.333,34; EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A R\$1.247,52; EQUIVALE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO R\$7.635,00; ERBSON MENDES DO NASCIMENTO R\$416,00; ERGOMED CLINICA MEDICA E MEDICINA OCUPACIONAL R\$5.135,00; ERIEDO MEIRELES DE FREITAS R\$347,93; ESPAÇO DE COWORKING CO.NECTA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO R\$512,00; ESPIRAL INDUSTRIA LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA R\$3.011,85; ETS - ENGENHARIA, TECNOLOGIA E SERVICOS S.A. R\$54.977,85; EUCLIDES MACHADO R\$4.400,00; EVERSON PITANGUI LOPES R\$25.000,00; EXATA CALIBRAÇÃO DE INST DE MEDIDAS TEC LTDA – ME R\$8.999,70; EXATA CARGO LTDA R\$2.791,10; EXCLUSIV EPI R\$5.396,93; EXPRESS TCM LTDA R\$1.600,00; EXTINTEC - EXTINTORES LTDA R\$300,00; F - ANDRADE REPRESENTACOES R\$14.000,00; F TAQUETI MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA R\$618,00; F&L ANDAIMES LTDA - ME R\$2.709,50; FARDADZ R\$88.389,00; FARDSEI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$17.862,00; FB MONTAGENS, INSPEÇÃO, CONSTRUÇÃO & MONTAGEM R\$6.510,00; FERIMPORT COMERCIO REP E IMPORTAÇÃO LTDA R\$4.074,64; FERRAGENS CONQUISTA ATACADO E VAREJO DE FERRAMENTAS LTDA R\$832,00; FERRAMENTAS GERAIS COM E IMP DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA R\$3.412,00; FFS COMERCIO E SERVICOS R\$1.530,00; FITABRAS FITAS E ABRASIVOS R\$2.165,80; FLAVIENSE DO BRASIL COM. E SOLUCOES LTDA R\$31.814,50; FORÇA 1 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$17.200,00; FORCELOG LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI R\$21.930,00; FORTILIDER TUBOS E CONEXOES LTDA R\$613,83; FORTLINE R\$2.010,48; FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR R\$1.500,00; FRANCISCO PEREIRA DE ALBUQUERQUE R\$4.000,00; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SIFRA STAR R\$175.000,00; FURRER ADVOGADOS A S C ME R\$12.900,00; G3 TELECOMUNICAÇÕES LTDA R\$780,00; GABRIELA SILVEIRA LUZ R\$3.000,00; GARRA MATERIAIS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA ME R\$1.805,70; GE-COMÉRCIO DEFERRAGENS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME R\$9.807,50; GEIZE TRANSPORTES E TURISMO R\$66.000,00; GELDBACH DO BRASIL TUBOS FLANGES E CONEXOES LTDA R\$134.472,81; GERSON ALVES DOS SANTOS R\$6.397,00; GETEC MONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TUBULARES R\$70.076,97; GITIRANA COMERCIO DE PECAS E REPRESENTAÇÃO R\$2.175,00; GL SUPRIMENTOS PROFISSIONAIS LTDA R\$14.464,15; GOL LINHAS AEREAS S/A R\$11.452,37; GRAFICA ROSSI R\$1.820,00; GRAPEL - SERVICOS GRAFICOS, MATERIAIS E PAPELARIA EIRELI R\$2.330,15; GT CONECT NETWORK TELECOMUNICACOES R\$2.000,00; GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.R\$1.027,57; GUZZO PARAFUSOS LTDA R\$1.168,00; G2W FOMENTO COMERCIAL LTDA R\$2.022.150,00; H.C.I HIDRAULICA CONEXOES INDUSTRIAIS LTDA R\$21.770,38; HANNA ENERGY INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA R\$46.525,93; HAPVIDA ASSITENCIA MEDICA R\$434.015,84; HOTEL FLORENZA LTDA R\$23.053,81; HOTEL LIMA R\$2.400,00; HOTEL PORTO VELHO E RESTAURANTE SABOR BRASILEIRO R\$960,00; HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A R\$25.280,77; IBIS OSASCO R\$4.435,46; IBIS SALVADOR HANGAR PARK R\$1.349,25; IMPAR HOTEIS LTDA R\$16.358,81; INOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$11.661,53; INOVA SOLUCOES EM HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA R\$200,00; INPECTIS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA R\$34.889,80; INPUTEC SOLUÇÕES LTDA - ME R\$1.650,00; IPES IND DE PRODUTOS E EQUIP DE SOLDA LTDA R\$12.763,51; ITAQUA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$33.606,07; ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA R\$949,60; ITUFLUX INSTRUMENTOS DE MEDICAO R\$2.126,95; IVANIA FIOROTTI ESTEVÃO R\$6.922,92; J & M IND .E COM. DE ARTEFATOS R\$5.900,00; J E LEANDRO TRANSPORTES LTDA R\$46.000,00; J G MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESC LTDA R\$540,00; J KONE COMERCIO DE MAQUINAS R\$14.072,17; JAMEF TRANSPORTES EIRELI R\$900,03; JC ESQUADRIAS R\$464,00; JC INSPECOES E TREINAMENTO R\$1.500,00; JG COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA R\$517,49; JJ DESIGN GRAFICA E EDITORA LTDA R\$691,00; JM MARTINS NETO R\$7.000,00; JOAO BATISTA DA SILVA NETO R\$1.490,00; JOAO MIGUEL MARQUES TEIXEIRA R\$570,00; JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES R\$3.500,00; JOSE CARLOS DE CAMPOS FERRAMENTAS LTDA R\$645,00; JOSE ROBERTO SOARES RODRIGUES ME R\$23.152,90; JOSELMA PEREIRA DE BRITO R\$6.350,04; JR CONSULTORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA R\$26.000,00; JR3 SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA R\$600,00; JXP CONTAINERS E LOGISTICA R\$4.500,00; KAKO TRANSPORTES EIRELI R\$9.200,00; KALUNGA S/A R\$5.108,55; KATRICIA BARBOSA PEREIRA R\$7.000,00; KIT IMPLEMENTOS E CONSTRUÇÕES R\$13.488,42; KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA R\$102.340,56; L. AMORIM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$27.200,00; LADY COMERCIAL ELETRICA E SERVICOS LTDA R\$2.954,33; LAGOS HOTELARIA E ALOJAMENTO LTDA R\$3.774,50; LAVANDERIA MARAN EIRELI R\$528,00; LE MANS AUTO LOCADORA LTDA R\$107.798,25; LEMAGI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$5.849,42; LEMASA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS R\$9.974,96; LEROY MERLIN CIA BRAS R\$3.049,90; LIBERTY SEGUROS S/A R\$29.241,62; LIGAS METALICAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$11.398,75; LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE R\$144,61; LOC BAHIA VENDA LOCAÇÃO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E FERRA R\$5.460,83; LOCA-TUDO EQUIPAMENTOS CARAPICUIBA R\$700,00; LOCGO - LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO R\$53.430,00; LOGIN INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACOES R\$6.608,28; LOJA ELETRICA LIMITADA R\$202,07;

LOKCENTER LOCAÇÃO E VENDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS R\$1.500,00; LOL SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI R\$1.470,00; LUCINEIDE CAETANO DOS SANTOS R\$4.000,00; LUCO CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS R\$1.500,00; M J DA COSTA MATOS – ME R\$3.783,94; M L MESQUITA DA SILVA R\$3.000,00; M L PEREIRA DAMASCENO R\$1.745,00; M R SILVA SERVICOS R\$10.000,00; M. A. DA SILVA COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA R\$26.422,66; MAC&IP R\$917,24 ; MACSERV COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA R\$1.443,50; MAGNALUX NORDESTE LTDA R\$8.400,00; MAIS SEGURANÇA E PROTEÇÃO EQUIPAMENTOS R\$19.432,00; MAP DATA TECNOLOGIA ,INFORMATICA E COMERCIO LTDA R\$42.935,08; MAQ CONTROL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA R\$95.216,59; MAQBOMBAS EIRELI R\$5.775,00; MARCO AURELIO RIPPER SANTOS R\$9.600,00; MARIA DA GRAÇA MENEZES GUSMÃO R\$3.600,00; MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA RIBEIRO R\$16.668,02; MARIA HELENA BERGAMINI SPINASSE R\$5.421,74; MARIA MOTA R\$11.650,00; MARLI GIOVANELLI DA SILVA R\$950,00; MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA R\$300,00; MASTER RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA ME R\$4.560,00; MATIZ CORES E TINTAS R\$257,00; MATRIPOLO MOLDES E INJETADOS LTDA R\$343,52; MAXEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA R\$32.062,54; MAXPLAST PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA R\$11.167,60; MAXSAFETY BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA R\$3.599,40; MC BAUCHEMIE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$35.787,55; MECFLAN ACESSORIOS INDUSTRIAIS R\$76,50; MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA R\$2.974,42; METODO ENGENHARIA R\$655.000,00; METRO IMPORTAÇÃO R\$2.732,80; MG MADEIRAS R\$54.655,38; MICHELLE DA CUNHA BASTOS R\$4.300,00; MICRO WATCH INSTRUMENTOS DE MEDICAO R\$160,00; MIGUEL LIMA SOUZA R\$1.000,00; MIGUEL ROBERTO PEREIRA R\$33.600,00; MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA S/A R\$99.992,47; MIRAI R\$2.798,00; MMB-MANUTENCAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA R\$29.000,00; MODULAR BRASIL CONSTRUCOES MODULARES EIRELI R\$6.900,00; MONEY PLUS SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMP R\$278.213,04; MOVIDA LOCAÇOESDE VEICULO AS R\$12.341,57; MOVILLE COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO R\$6.529,00; MPJ TRANSPORTES E LOGISTICA R\$6.800,00; MULTITEINER COMERCIO E LOCAÇÃO DE CONTEINERES R\$19.930,52; N M DOS S SILVA & AMP CIA LTDA R\$34.000,00; NATHALIA MENEZES SILVA - ME R\$6.900,00 NEBOLUZ COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA R\$1.922,65; NEOBETEL EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA R\$5.766,55; NERIACO DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA R\$1.728,00; NFEMAIL TECNOLOGIA LTDA R\$499,10; NHJ DO BRASIL R\$11.655,00; NIX TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R\$114.804,19; NORTE GERADORES IMP EXP E LOCAAO DE MAQUINAS LTDA R\$6.000,00; NORTRON INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA R\$950,00; NOTREDAME INTERMEDICA SAUDE S.A R\$15.302,68; NUNES CONSULTORIA E VENDA DE IMOVEIS LTDA R\$2.461,28; O MARTINS COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA R\$1.953,20; OESTE TECNOLOGIA - CAR R\$400,00; OMIEXPERIENCE LTDA. R\$1.443,20; OTHON DE CARVALHO & CIA. LTDA. R\$351,00; OXITRES PRODUTOS PARA SOLDA R\$2.270,00; OZILIO ANTONIO MOREIRA CATARINOZI R\$3.569,00; PALACE HOTEL R\$6.000,00; PARCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$985,57; PASSWORD SISTEMAS ELETRONICOS LTDA ME R\$224,77; PEDRO MONTELANCO FILHO R\$4.210,44; PERFORMACE CARIOCA ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS LTDA R\$1.596,00; PI TELECOM R\$2.718,00; PIONEIRO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA R\$9.503,50; PLASTTOTAL PLASTICOS INDUSTRIAIS - EIRELI R\$2.160,00; PLENITUDE BANK FOMENTO LTDA.R\$9.218.788,00; PNEUMATIC LOCAÇÃO DE COMPRESSORES EIRELI R\$30.940,00; PONTOMAI TECNOLOGIA S/A R\$1.140,02; PORTAL DAS SOLIDAS COMERCIO EIRELI R\$319,90; POSTO 2001 LTDA R\$6.166,36; POSTO SPINASSE EIRELI R\$1.921,61; PROCESS IMPORTADORA LTDA R\$137.590,79; PRODUSEG COMERCIAL LTDA R\$4.512,27; PROTEC - PROATIVA TREINAMENTOS, EDUCACAO E CAPACITACAO R\$11.286,00; PROTECNORTE COMERCIO R\$5.470,00; PROTEGE R\$4.481,50; PSI AUTOMACAO HIDRAULICA E PNEUMATICA EIRELI R\$22.472,34; PTA COMERCIO E LOCAAO EQTO LTDA R\$11.441,18; QUALICORP ADM DE BENEFICIOS AS R\$673,17; QUALITEC TECNOLOGIA DE MATERIAIS LTDA EPP R\$126,00; QUALITY SANI - LOCAAO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$600,00; QUIMBIOL R\$9.394,38; RADIO E CIA R\$834,66; REDEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIP. R\$19.845,31; REI DAS MANGUEIRAS R\$28.417,74; RENATA VAQUELI REPRESENTACOES R\$9.652,00; RESTAURANTE NOSSA SENHORA DO CARMO R\$41.835,00; RGM-EXPRESS TRANSPORTES EIRELI R\$54.790,00; RICARDO CESAR SERAFIM R\$10.075,29; RICARDO FERREIRA BATISTA R\$354,20; RIMO ELETRICA E ILUMINAÇÃO LTDA R\$22.132,52; RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A R\$10.888,80; RISTOK ELETRICA E ILUMINAÇÃO LTDA R\$4.149,78; ROBERTO TS SERVIÇOS R\$2.000,00; ROLDI MAQUINAS & FERRAMENTAS R\$680,00; RR DA SILVA LOCAÇÕES ME R\$82.666,66; RSP TECNOLOGIAS LTDA R\$4.534,00; RT COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITORIO EIRELLI R\$1.263,21; RT LEA LOCAÇÃO-DE EQUIPAMENTOS & ANDAIMES R\$340,00; RT TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA. R\$57.330,11; SABRINA BARBOSA SIFRONIO R\$600,00; SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA R\$2.560,50; SANEAMENTO DE GOIAS S.A – SANEAGO R\$249,40; SANTA HELENA MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI R\$2.246,00; SANTANDER R\$545.000,00; SAO MARCOS FERRO E AÇO R\$4.752,00; SAPORE S.A. R\$3.089,40; SAPUCAIA ENGENHARIA R\$135.000,00; SAT TECLINE R\$3.800,00; SEGMED APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. R\$204,00; SELP MED SERVIÇOS MEDICOS EIRELI R\$857,30; SEQUEIRA RIO FERRAMENTAS EIRELI R\$10.200,30; SERVENG MINERACAO R\$4.079,19; SF GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA R\$380,00; SG COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$1.490,00; SHARPCUT COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA R\$305,10; SHERWSHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO IN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$92.614,59; SOFLANGE ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA R\$2.868,00; SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA. R\$3.874,99; SSN LOCAAO R\$5.244,00; STRUTURAL COMERCIO DE R\$17.620,22; SUCATA DO FERRO SO METAIS E SO PLASTICO R\$2.010,50; SUPERMERCADO AZEVEDO & COTA LTDA R\$13.084,71; SUPRISOLDA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS R\$3.253,50; SV DOS SANTOS COMERCIO DE FERRAGENS R\$18.483,30; TACIANA JESUS DOS SANTOS R\$2.040,00; TEC SAUDE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS R\$17.524,68; TECNOKIP ENGENHARIA LTDA – ME R\$6.300,00; TELEFÔNICA BRASIL II S/A R\$759,82; TENDAS VIP LTDA R\$1.700,00; THELMA HELENA COSTA CHAHINI R\$11.200,00; THERMOPIPE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA R\$180.084,00; TICKET SERVIÇOS S.A R\$216.836,61; TICKET SOLUCOES HDFGT S/A R\$6.153,00; TIETE - MATERIAIS DE CONSTRUCOES R\$1.348,00; TOP TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI R\$14.000,00; TOTAL RENTAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$28.000,00; TOTVS S.A. R\$49.314,78; TR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS R\$9.000,00; TRIUNFO EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

R\$2.400,00; TROMBONI MEDICINA DO TRABALHO LTDA R\$9.094,72; TULUN INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI R\$658,54; UNIAO DAS TELHAS MATERIAIS DE CONSTRUÇOES EIRELI R\$760,00; UNISEG - OLARIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA R\$1.933,21; UNYTEKI SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS R\$51.966,74; UP ASSET CR HOTEL LTDA R\$1.929,90; URBANA3 LOCAÇOES LTDA R\$1.350,00; URBANO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS S.A. R\$783.700,00; UTRON LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA R\$12.750,00; VALE LOCAÇOES - COMERCIO E LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS R\$2.809,00; VALE SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEG LTDA R\$2.187,50; VALENZANO ENGENHARIA LTDA R\$19.500,00; VANINI TRANSPORTES E TURISMO LTDA R\$48.591,75; VCSN SERVIÇOS E LOCAÇÃO R\$4.200,00; VIFERRO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA R\$7.236,74; VISION MAED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA R\$520.780,70; VITELLOZZI DESENHOS TECNICOS LTDA R\$14.000,00; VITORIA HABIB AUAD R\$1.487,51; VITORIA TELOES & SERVICOS LTDA R\$1.400,00; VONARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA R\$479,20; W & S SAURA LTDA R\$2.560,00; WALTER DA CUNHA AZEVEDO FILHO R\$8.000,00; WM NITVAN TURISMO FRETAMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA R\$24.573,33; YES TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA R\$593,50; ZAFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$12.900,00; ZITO WELLINGTON DA CAMARA TORRES R\$288,50. CLASSE IV – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS ME/EPP: ALEXANDRA DE FÁTIMA LEITE SAMPAIO - ME R\$2.313,53; B M MANUTENCAO HIDRAULICA R\$5.675,00; BRILHO ARTE COMERCIO E LOCAÇÃO ME R\$15.000,00; CLX COM.DE TINTAS E VERNIZES EIRELI EPP R\$10.236,34; COMERCIAL FONT DOS SANTOS LTDA - ME R\$4.734,00; COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA R\$6.133,72; CR MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME R\$5.721,31; ELETRICA PITANGUEIRAS R\$54,07; FRIGINI COMERCIO E SERVICOS R\$6.000,00; IFULLAPP - NILTON XAVIER DA SILVA - ME R\$26.793,34; M.P. PESSOTI ME R\$600,00; MANAUS REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI – ME R\$2.075,11; MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A R\$128.600,00; S.V ESQUINCALHA – ME R\$1.500,00; SOS INSPEÇÃO E SOLDA ME R\$9.600,00; TECHFIX COM DE PRODUTOS DE FIXAÇÃO LTDA R\$3.848,06; V F DE SOUZA ARAUJO - ME R\$675,00; VIA ALVORADA COMERCIO SERVICOS E EMPREEND.LTDA EPP R\$33.600,00; WALTER SOUSA RODRIGUES – ME R\$4.700,00; WINSEA SOLUTIONS EIRELI ME R\$1.468,50. DESTACA-SE que os valores dos créditos são referentes à data de 30 de novembro de 2022, data da protocolização do pedido de Recuperação Judicial, totalizando esses créditos um montante de R\$ 27.762.029,04 (vinte e sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil e vinte e nove reais e quatro centavos) em moeda nacional (R\$). FAZ SABER, FINALMENTE, que ficam os credores advertidos de que, na conformidade do § 1º do art. 7º, da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da publicação do presente edital, para apresentarem habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela Recuperanda à administradora judicial, BEHRMANN RÁTIS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.755.609/0001-10, com endereço na Avenida Tancredo Neves, Edf. Salvador Trade Center, Torre Norte, Sala 901, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-020, telefone (71) 3035-0678, na pessoa do seu representante legal Carlos Eduardo Behrmann Rátis Martins, OAB/BA nº 15.991, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico contato@behrmannratis.com. As habilitações de créditos apresentadas nos autos não serão consideradas. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS.

Lauro de Freitas (BA), data da assinatura digital
Luiza Elizabeth de Sena Sales Santos
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS-BA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Bel. HOSSER MICHELANGELO SILVA ARAÚJO, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Lauro de Freitas, etc. FAZ SABER, a todos quantos a este EDITAL virem, interessar possa ou conhecimento dele tiverem, especialmente a executada NORTE EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA E SERV. LTDA, CPF/CNPJ nº 05.280.711/0001-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório correm os termos da Execução Fiscal de nº 8019302-30.2022.8.05.0150, movida por MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – BAHIA, natureza da dívida: iptu, certidão da dívida ativa sob o número: 16950259 e, como a referido(a) executado(a), não foi localizado(a), encontrando-se, portanto, em lugar incerto e não sabido, fica CITADO (A) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 4.260,52 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos), relativa ao processo acima mencionado, atualizada e acrescida das custas judiciais na data do pagamento, ou garantir a execução por meio de: a) depósito em dinheiro, no valor do débito exequendo atualizado, à ordem deste Juízo, nos termos do art. 32 § 1º, da Lei nº 6.830/80; b) oferecimento de fiança bancária; c) nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei 6830/80; d) indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo Exequente. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução no prazo indicado, será efetivada a penhora, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da executada supra mencionada, mandei expedir este EDITAL devendo ser afixado no lugar de costume, publicado no Diário do Poder Judiciário, nos termos do art. 8, IV, da Lei 6.830/80. Lauro de Freitas, 05/06/23. Eu, Patrícia Conceição Gonçalves, Diretora de Secretaria, digitei o e subscrevo. Hossier Michelangelo Silva Araújo - Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS-BA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Bel. HOSSER MICHELANGELO SILVA ARAÚJO, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Lauro de Freitas, etc. FAZ SABER, a todos quantos a este EDITAL virem, interessar possa ou conhecimento dele tiverem, especialmente a executada METALURGICA MORENO LTDA, CPF/CNPJ nº 13.504.394/0001-67, atualmente em lugar incerto e não sabido,